



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 120

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tailândia** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Tailândia autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Educação, nos elementos de despesa abaixo especificados:

1510208421882.014 – Operacionalização do Fundef/Magistério.	
210 3253 – Salário Família.....	R\$ 1.800,00
1510208421882.016 – Operacionalização do Fundef/Administrativo.	
207 3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$20.000,00
208 3192 – Despesa de Exercícios anteriores.....	R\$ 500,00
209 3253 – Salário Família.....	R\$ 1.300,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desta Lei terão como fonte de recurso excesso de arrecadação, conforme Art. 43, II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2001.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA,**  
em 10 de dezembro de 2001.

**PAULO LIBERTE JASPER**  
Prefeito Municipal